



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 15 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo –
Autoriza abertura de crédito adicional
especial na Lei Orçamentária para o exercício
financeiro de 2025 e da outras providências.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 15/2025 – Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho
Presidente


Clenil Mendes dos Santos
Relator


Joacir Benedito Carro
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025 - Executivo - Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

I - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 15/2025 de autoria do Poder Executivo, que tem por objetivo abrir crédito adicional ao orçamento Municipal, face as despesas para o término da construção do Almoxarifado Municipal, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 52/2025, para análise e Parecer.

II - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Compete a este Relator analisar a conformidade orçamentária e financeira da matéria.

A abertura de crédito adicional especial encontra respaldo legal nos termos do art. 41, inciso II e art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, sendo cabível quando não houver dotação orçamentária específica.

Desta forma, após análise entende-se que a conclusão do Almoxarifado Municipal é de interesse público, uma vez que trata-se de essencial ao funcionamento administrativo da Prefeitura, promovendo melhores condições de armazenamento e controle de bens patrimoniais.

III - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 15/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e orçamentários que regem a matéria, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Relator

20 DE JULHO DE 1894